

57193842/4	Elaine Cristina Amaral Arantes	Técnico Previdenciário A	2019/335178	Excelente
5948311/1	Elvira Carolina Scapin Martins	Analista de Investimento	2019/334981	Excelente
5948830/1	Fabício Pereira Medeiros	Técnico de Administração e Finanças	2019/335049	Excelente
5948834/1	Francisco Jadir de Souza Campos Junior	Técnico Previdenciário A	2019/331282	Excelente
5948304/1	Henrique Pereira Mascarenhas	Analista de Investimento	2019/334953	Excelente
5948788/1	Iara Ferreira de Oliveira	Técnico Previdenciário A	2019/330601	Excelente
80845812/2	Jozias Farias Pereira	Técnico de Administração e Finanças	2019/332727	Excelente
57217631/2	Juliana Bezerra Galvão Cavalcante de Souza	Técnico Previdenciário B	2019/334927	Excelente
5948934/1	Karoline Araújo Olivio	Técnico Previdenciário A	2019/332876	Excelente
5948964/1	Kátia Silva Vilela	Técnico Previdenciário A	2019/547303	Excelente
5948944/1	Keila Andreane Correa da Silva	Técnico Previdenciário A	2019/332971	Excelente
54191081/2	Késia Omura de Carvalho	Técnico Previdenciário A	2019/331302	Excelente
5948959/1	Lais Pinto Serruya	Técnico Previdenciário A	2019/330973	Excelente
57176283/2	Larissa Santana da Silva Trindade	Técnico Previdenciário A	2019/333794	Excelente
5948863/1	Laynon Sousa Guedelha	Técnico Previdenciário A	2019/332706	Excelente
57219867/2	Letícia Magalhães Rodrigues da Cunha	Técnico Previdenciário A	2019/335048	Excelente
5948804/1	Luan Francisco Gonçalves Moraes	Técnico Previdenciário A	2019/332687	Excelente
5948872/1	Luana Daniela Martins de Jesus	Técnico Previdenciário A	2019/332883	Excelente
5948933/1	Lucas Figueiredo Lima	Técnico Previdenciário A	2019/332815	Excelente
5948298/1	Marcella Yumi Rocha Takeshita	Técnico Previdenciário B	2019/335010	Excelente
57176559/2	Marcos Fabrício Alencar Gonçalves	Técnico Previdenciário A	2019/332931	Excelente
5948675/1	Maria do Carmo Melo Braga	Técnico Previdenciário A	2019/330586	Excelente
57188701/3	Marina Andrade da Gama Malcher Gato	Técnico Previdenciário A	2019/335160	Excelente
57234093/2	Mário Nascimento Moura	Técnico Previdenciário A	2019/330954	Excelente
5948831/1	Patrícia Parnov Cavalcante	Técnico de Administração e Finanças	2019/330017	Excelente
5948965/1	Pedro Paulo Braga Moura Filho	Técnico Previdenciário A	2019/332802	Excelente
5935782/2	Sandro Carepa Dias	Técnico Previdenciário A	2019/330561	Excelente
5948961/1	Syllas Azevedo Monteiro	Técnico Previdenciário A	2019/332998	Excelente
5948867/1	Verena de Carvalho Silva Ramos	Técnico Previdenciário A	2019/332730	Excelente
5948922/1	Vinicius Muniz Vasco	Técnico Previdenciário A	2019/331027	Excelente

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
 Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de maio de 2022.
 ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
Protocolo: 797407

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGPREV, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267 de 30/06/2020.

Considerando a atuação da Gestão e os princípios administrativo-constitucionais da publicidade, eficiência e da transparência;
 Considerando o processo nº 0004756-17.2007.8.14.0301, o qual versa sobre ação ordinária de cobrança aforada pelo Sindicato dos Servidores Públicos Estaduais no Município de Belém – SISPEMB, objetivando a condenação do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGPREV em obrigação de fazer, correspondente ao pagamento mensal dos proventos de pensão percebidos pelos substituídos de acordo com a totalidade dos vencimentos ou proventos percebidos pelos servidores falecidos, e em obrigação de pagar, pertinente às diferenças de pensão que deixaram de ser percebidas no período de prescrição, a qual foi julgada procedente e transitou em julgado em 2016;

Considerando que a ação movida atualmente encontra-se em fase de execução, com valores no importe estipulado de R\$ 1.140.426.154,11 (Um bilhão, cento e quarenta milhões, quatrocentos e vinte e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e onze centavos);

Considerando, por sua vez, que quando na fase de execução, as partes processuais livremente convencionaram e concordaram transacionar e suspender o referido processo pelo prazo de 90 (noventa) dias para fins de contratação de perícia por este IGPREV acerca dos valores devidos na causa (Id. 34283829);

Considerando, assim, que a Autarquia Previdenciária, diante da necessidade processual estipulada, procedeu com a verificação de entidade com capacidade técnica para tanto e deu ensejo ao processo para realização da perícia da empresa;

Considerando que a perícia tangenciou cerca 3.330 (Três mil, trezentos e trinta) processos individuais, os quais ensejaram a origem ao processo coletivo do SISPEMB;

Considerando que do quantitativo total havia cerca de 200 processos sob a guarda do Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA, os quais foram requisitados pelos peritos para fins de perícia e fiel cumprimento do contrato; Considerando, assim, que a perícia ora contratada foi realizada em exatos 3.299 processos de beneficiários, foi verificado que 11 processos foram enviados em duplicidade e ainda que restou impossibilitado de se realizar a apreciação de 20 processos em razão dos mesmos não terem sido localizados no Tribunal de Contas do Estado – TCE/PA, conforme noticiado no PAE nº 2022/114922;

Considerando que a perícia atualmente resta finalizada por parte da empresa contratada, tendo sido emitido relatório final sobre o feito, compreendendo a porcentagem exata de 99,46% de análise;

Considerando que se extrai do relatório final apresentado que o exame de todos os processos de concessão realizados concluiu que somente 207 possuem certa pertinência em seu pleito estando aptos à realização da referida cobrança/execução, estando, portanto, 3.092 beneficiários inaptos a requerer tais valores, tornando a execução atualmente, com base na perícia realizada, na monta de R\$ 2.302.749,30 (dois milhões, trezentos e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Considerando, assim, que a prudência desta Administração Pública com relação à contratação pericial representa atualmente economia ao erário na monta de R\$ 1.138.123.404,81 (Um bilhão, cento e trinta e oito milhões, cento e vinte e três mil, quatrocentos quatro reais e oitenta e um centavos), posto que resta claro que não há legalidade na referida cobrança.

Assim, este Instituto resolve tornar público o resultado pericial realizado, em prol da transparência e publicidade, informando que a parte autora da demanda será devidamente notificada sobre a finalização do feito e convidada a comparecer neste IGPREV, em reunião a ser designada com a presença da respectiva Comissão de acompanhamento dos trabalhos periciais, para entrega do relatório final com os respectivos resultados obtidos. Dê-se ciência, registre-se e publique-se e cumpra-se. Belém, 11 de maio de 2022.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva
 Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGPREV

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

Considerando que cabe à Administração Pública garantir a transparência e efetiva publicidade de seus atos, em respeito ao art. 37 da CF/88, sendo exceção apenas àqueles dispostos no art. 5º, LX da Constituição da República; RESOLVE:

I – Torna Público o Relatório de Avaliação da Carteira de Investimentos - (FUNPREV/FINANPREV) – MÊS DE FEVEREIRO/2022.

Os investimentos realizados ao longo de 2022 serão norteados pela Política de Investimento 2022, elaborada atendendo as disposições da Resolução CMN 4.963 publicada em 25/11/2021.

Considerando que a Política de Investimentos de 2022 ainda não foi aprovada pelo Conselho Estadual de Previdência, pois a mesma teve que ser adaptada às mudanças trazidas pela Resolução 4.963/2021.

Com a mudança legislativa, o prazo para entrega da Política de Investimentos foi estendido até março de 2022, de acordo com a Portaria MTP nº 1.055, de 31/12/2021.

Os investimentos realizados em Fevereiro de 2022 foram executadas de acordo com as estratégias de investimentos propostas na minuta da Política de 2022 e com as disposições contidas na nova Resolução 4.963/2021, tendo presentes os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência. O Relatório Mensal de Avaliação da Carteira de Investimento (FUNPREV/FINANPREV) contém um balanço geral do desempenho das carteiras de investimentos geridas pelo IGPREV, registrando todos os eventos relevantes ocorridos no mês de Fevereiro/2022 para a gestão de recursos previdenciários.

CARTEIRA GLOBAL IGPREV/PA

A carteira de investimentos do IGPREV Pará é composta por 67 fundos de investimentos distribuídos entre 17 gestores, além das operações compromissadas (LFT) executadas pelo banco do Estado – Banpará, que estão vinculados ao seu respectivo plano, quais sejam: Fundo Previdenciário (FUNPREV), Fundo Financeiro (FINANPREV) e Sistema Social de Proteção dos Militares (SPSM).